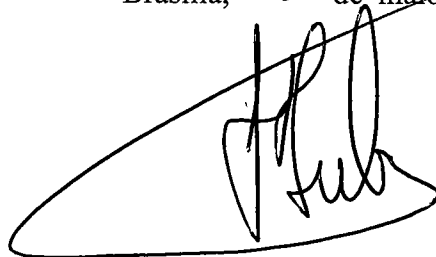


Mensagem nº 297

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Designa o cupuaçu fruta nacional”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 11.675, de 19 de maio de 2008.

Brasília, 19 de maio de 2008.



LEI Nº 11.675 , DE 19 DE MAIO DE 2008.

Designa o cupuaçu fruta nacional.

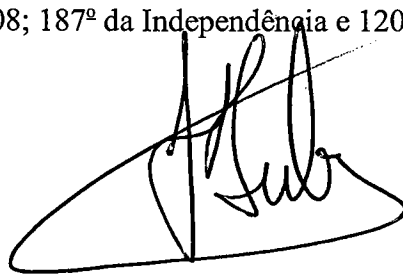
O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º O cupuaçu, fruto do cupuaçuzeiro (**Theobroma grandiflorum**), é designado fruta nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de maio de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. Silva', is written over a large, stylized, looped flourish that serves as a base for the signature.